

O DISCURSO ANTITABAGISTA NO SÉCULO XXI

Edigar dos Santos Carvalho¹

Este estudo tem como cerne promover reflexões acerca da Formação Discursiva (FD) antitabagista, manifesta por meio do enunciado “Proibido Fumar”, comumente encontrado em placas informativas de ambientes públicos. As considerações sobre os efeitos de sentido que o enunciado produz serão norteadas pelos pressupostos teóricos encontrados na Análise de Discurso pecheuxtiana, a qual considera a interpelação ideológica, a conjuntura sócio-histórica, as condições de produção e o assujeitamento do sujeito discursivo como elementos constituintes da produção de efeitos de sentido das FDs.

As Formações Ideológicas, que atravessam uma FD, servem de princípios gerenciadores dos discursos sociais que, marcados por valores culturais de grupos situados em tempo-espço determinados, em sua efemeridade e em seus deslocamentos, revelam as transformações impelidas nas culturas, pelas ideologias, durante o processo de interação verbal, em especial, nas imagens negativas do cigarro, projetadas pelos discursos antitabagistas dos maços de cigarros (infarto, morte, gangrena, perigo, horror, impotência, sofrimento), utilizados para nomear os perigos associados ao seu uso do produto.

Esta análise torna-se relevante, pois é sabido que as transformações ocorridas na infraestrutura social impelem novos direcionamentos ideológicos. Nesse sentido, buscamos compreender quais esferas sociais influenciam as transformações ideológicas, já que toda mudança discursiva está arraigada a acontecimentos sociais e a novos posicionamentos ideológicos (PÊCHEUX, 2008).

Nessa perspectiva, a palavra será sempre o indicador mais sensível de todas as mudanças sociais, pois, sendo a língua um componente social, e partindo do pressuposto de que a sociedade flutua em seus valores e comportamentos, os

¹ Doutorando em Linguística na UFPE.

discursos manifestados pelos sujeitos ou grupos sociais irão divergir, em algum momento, até a sobreposição de um posicionamento. Essa ocorrência discursiva antagônica e concomitante resulta da necessidade de se buscar discursos com força e valor de verdade, e neste caso, em especial, o enunciado em questão objetiva combater o tabagismo a partir da inscrição do dizer nas ordens do domínio discursivo jurídico e médico-científico. Segundo Foucault (2010a), historicamente, discursos com valor de verdade são impostos e apoiam-se em sistemas institucionais. Assim, unidos ao exercício de poder das instituições, muitas vezes esses discursos podem gerar exclusão, promover a rejeição e a segregação dos sujeitos.

Portanto, ao normatizar a conduta social, o legislador institui um novo padrão comportamental para os sujeitos, objetivando sensibilizar o coletivo a um novo sistema de regras comportamentais, promovendo, neste caso em estudo, a representação social negativa do sujeito transgressor da nova moral social, por meio da FD antitabagista.

Tendo como base, esse novo contexto social, observamos que o discurso antitabagista manifesta o anseio de sujeitos e de órgãos públicos de difundirem um conceito de *higienização social* em consequência de comportamentos herdados do século XX. Assim, os produtos fumíferos, em decorrência de pesquisas científicas que atestam os malefícios do tabaco para a saúde² e dos alarmantes dados estatísticos de mortes provocadas por seu uso, devem ser banidos das práticas sociais. A difusão desses discursos, por sua vez, promove alterações comportamentais na sociedade, mas especialmente uma mudança de posicionamento discursivo, se compararmos os atuais discursos sociais sobre cigarro com os das últimas décadas, do século passado, quando o ato de fumar era estimulado na mídia televisa e impressa, por exemplo.

Assim, os novos discursos, no que concerne à representação imaginária do sujeito fumante presente na *memória social* coletiva, induzem ao pressuposto

² Para maiores esclarecimentos ver o link http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pesquisa_especial_tabagismo_petab.pdf

existencial de uma possível “rejeição coletiva” por parte da sociedade em relação aos fumantes.

Nesse sentido, o julgamento e as punições sociais, cujo valor das novas ideias morais determina as relações pessoais, promovem uma distinção entre os sujeitos fumantes e não fumantes, além de, pela interpelação ideológica, condicionar os usuários de produtos fumíferos ao isolamento como ato punitivo à ação de fumar em decorrência da projeção de imagem distorcida desse sujeito fumante como sendo um exemplo social negativo, sujo, inconsequente, estúpido e criminoso. Os discursos desempenham, então, a função de instituir a *política ideológica do medo* (FOUCAULT, 2010b), como estratégia de coibição ao consumo de tabaco.

Desse modo, o julgamento e a punição sociais se revelam como uma *estratégia política complementar* das instituições governamentais na intenção de coibir o ato de fumar, já que o fumante é visto como um inimigo social e seu o comportamento reprovável se torna digno de punição. Portanto, examinar os feixes de relações mobilizados na construção de sentidos dos discursos antitabagistas, sobretudo no enunciado “Proibido Fumar” por um lado, é uma forma de refletirmos sobre o exercício de poder dos sistemas reguladores, por outro, de percebermos como os sujeitos projetam a si e o outro, numa (re)produção discursiva materializada na língua e interpelada pela ideologia em uma dada FD.

Para a consecução de nossas análises, levaremos em consideração a posição assumida pelo sujeito discursivo em determinadas condições de produção, já que esses sujeitos tentam significar na e pela língua. Além do mais, “as palavras, expressões, proposições mudam de sentido segundo as posições sustentadas por aqueles que as empregam” (PÊCHEUX, 2009, p.146-147), pois o que pode e deve ser dito é regulado pelas formações ideológicas. Nesse sentido, as condições de produção e as posições dos sujeitos, em dada conjuntura social, são determinantes na articulação da *formação discursiva*, de maneira tal que o discurso funciona como uma reprodução de outros que o antecedem. Assim, um enunciado continuamente reproduzido na sociedade em diversas conjunturas sociais é a orientação/normativa: “Proibido Fumar”.

Esse enunciado é comumente encontrado em espaços públicos - bares, restaurantes, shoppings, cinemas, museus etc -, enfim, são inúmeros os lugares que apresentam uma placa informativa reproduzindo-o. E justamente por sua reprodução contínua é que precisamos analisar não somente os efeitos de sentido produzidos por esse enunciado, mas, sobretudo, as condições de produção e os posicionamentos que determinam sua organização de uma maneira e não de outra.

O enunciado é constituído em sua estrutura por uma oração reduzida de infinitivo, apresentando um sujeito oracional, portanto o verbo fica impessoal. A forma verbal nominal de “proibido” produz a ideia de conclusão, de finalização, enquanto a forma nominal “fumar” no infinitivo impessoal indica a ausência de tempo à situação da ação, assumindo uma função substantiva.

O enunciado “Proibido Fumar” não define o tipo de produto que é proibido, logo pode-se dizer que todos os tipos de produtos cuja constituição seja à base de fumo ou tabaco estejam impedidos de serem consumidos no espaço. Muitas vezes esse enunciado apresenta, de forma complementar, expressões adverbiais de lugar como: “Proibido Fumar Neste Ambiente” ou “Proibido Fumar Aqui”; ou, ainda, em outros casos, vem acompanhado por argumentos de autoridade, “Proibido Fumar: Lei nº...”, para salvaguardar o *espaço* de quaisquer questionamentos por parte de fumantes que desejem consumir produtos fumíferos.

Observamos, então, que a colocação de uma placa com o enunciado “Proibido Fumar” no cinema, por exemplo, evidencia um afastamento do sujeito enunciativo. Pois, não se identifica somente pela leitura quem proibiu, e, sobretudo, quando foi proibido e o que motivou a proibição, se não levarmos em consideração as condições de produção desse enunciado, portanto, é necessário refletir sobre a constituição dos domínios discursivos a que pertence esse enunciado.

Outros aspectos que merecem consideração dizem respeito à Formação Imaginária que condiciona os efeitos de sentidos em torno de quem fuma. O fumante tem sido percebido como nocivo à sociedade, pois há uma construção social negativa do sujeito fumante a partir dos domínios discursivos jurídico e médico-científico. Nesse sentido, as mídias têm contribuído para disseminar por meio de Formações Ideológicas a rejeição ao fumante. Essas formações que interpelam o

sujeito não fumante têm deflagrado um discurso de *higienização social*, promotor de uma ojeriza coletiva ao fumante, estimulando o julgamento e a condenação social, muitas vezes, com um total banimento ou exclusão dos fumantes do mercado de trabalho ou das relações afetivas, por exemplo.

Vale destacar que esse enunciado não está direcionado somente ao fumante, mas também ao não fumante para que este se torne um vigilante do espaço. Eis, aqui outra questão dos efeitos de sentido, o limite da concepção de espaço determinado pelo enunciado. O enunciado “Proibido Fumar” se atualiza em relação às condições de produção de uma dada conjuntura, no ato de leitura, pois o estabelecimento da extensão dos limites geográficos para os efeitos de sentido do enunciado “Proibido Fumar” depende do espaço, e, sobretudo, do bom senso por parte de fumantes e não fumantes, tendo em vista que as fronteiras de impedimento da expansão da fumaça nem sempre funcionam por não serem objetivas.

Um ponto importante nesse enunciado diz respeito à impessoalidade verbal que nos impede de responsabilizarmos um sujeito por sua formulação. Logo, não se tem conhecimento se o sujeito empírico responsável pela afixação da placa, “Proibido Fumar”, é fumante, ex-fumante ou não fumante, como também não se tem conhecimento se ele foi compelido pelo legislador ou por outro sujeito empírico, em razão de hierarquias no trabalho, à realização da ação. Isso porque cada categoria de sujeito e sua relação com o cigarro condicionará efeitos de sentido pela interpelação ideológica que atravessa seu discurso.

Assim, poderíamos dizer que os efeitos de sentido possíveis de serem produzidos a partir desse enunciado se orientam para direções diversas. (i) Os *fumantes* poderão se sentir oprimidos, coagidos ou simplesmente concordar com orientação, pois mesmo fumando, alguns poderão acreditar que os fumantes devem ser excluídos das relações sociais com os não fumantes. Podemos dizer que esse sujeito fumante já está interpelado pela ideologia *antifumo*. Em relação aos (ii) *ex-fumantes* ou *convertidos*, estes poderão concordar com a normativa, acreditando que essa normatização limpará a sociedade desse ato sujo e danoso, como também muitos convertidos poderão assumir um discurso de higienização social radical, de total rejeição ao fumante, instigando a *fumofobia*. Por outro lado, poderá haver os

ex-fumantes que acreditam ser um exagero a perseguição sofrida pelos fumantes e a total difamação direcionada a estes. (iii) Já os não fumantes podem apresentar maior aceitabilidade ao enunciado normatizador, pois poderão existir aqueles que se consideram agredidos e prejudicados pela fumaça da discórdia, por outro lado, existirá também não fumantes que convivem sem problemas como agentes passivos no consumo da fumaça e entenderem que é desnecessário esse enunciado. Essas são algumas das possibilidades de efeitos de sentido para as categorias elencadas que procuramos evidenciar.

Além dessas considerações, destacamos, ainda, que a ausência da marca pessoal na conjugação verbal beneficia a qualquer sujeito tomar para si o enunciado, pois o que está em jogo é a formação ideológica, materializada no enunciado e compartilhada por sujeitos que acreditam ser os donos do dizer. Embora não se deem conta da inexistência da marca de sujeito enunciativo, mesmo assim, reproduzem as relações de opressão em posições antagônicas por meio de uma interpelação ideológica e um assujeitamento inconsciente, em função do interdiscurso presente na memória social coletiva.

Uma FD é constituída de um feixe de relações que fazem remissão a outros discursos, pois todo discurso repousa secretamente em um já dito e, ao mesmo tempo, por mais homólogo que possa parecer um discurso a outros, há em sua configuração interna aspectos da Formação Ideológica que se diferencia em razão das condições de produção e os efeitos de sentido que estabelecem em determinadas instâncias de enunciação.

Assim, o enunciado “Proibido Fumar” é um recorte de um acontecimento discursivo sócio-histórico: a discriminação aos produtos oriundos do tabaco por serem o maior causador de câncer revela novos posicionamentos políticos e ideológicos. Portanto, o feixe de formações ideológicas derivadas dos domínios discursivos (jurídico e médico-científico) determinou a ação de fumar uma prática intolerável, um ato vergonhoso, falta de conhecimento e desrespeito a si e ao próximo, por isso, o ato de fumar tem sido socialmente criminalizado.

POR FIM...

As reflexões expostas nessas análises não objetivam refutar os resultados das pesquisas antitabagistas na área da saúde pública, mas tão-somente discorrer sobre os discursos e a representação imaginária do sujeito fumante presentes na memória interdiscursiva do enunciado “Proibido Fumar”. O enunciado foi analisado a partir do pressuposto existencial de uma possível “rejeição coletiva”, por parte dos sujeitos da sociedade em relação aos fumantes, incitada pela reprodução da Formação Ideológica de “sujeito saudável”.

Observamos que a (re)produção dos regimes punitivos como ato coercivo, principalmente, o julgamento e as punições sociais estimulam uma segregação entre os sujeitos fumantes e não fumantes, condicionando os usuários de produtos fumíferos ao isolamento como ação punitiva à de fumar.

Essa segregação social, por sua vez, manifesta a ideologia de rejeição individual ou coletiva, no que concerne à atitude coerciva presente nas relações de poder e manipulação do corpo, nas produções discursivas, por parte daqueles que detêm a força de instituir na história, em função da posição social e forças imaginárias, discursos opressivos e reguladores àqueles socialmente controláveis, revelando um posicionamento discursivo modelador e marcado ideologicamente pelo que de fato é tolerado e permitido de direito.

Essas considerações nos levam a repensar que, se no século XX, fumar era sinônimo de charme, elegância e prática comum entre intelectuais da época, na atualidade, devido às novas condutas e à sensibilização coletiva dos sujeitos, na mudança secular, e em decorrência das doenças oriundas da prática tabagista, no século XXI, o fumante tem sido criminalizado.

REFERÊNCIAS

FOUCAULT, Michel. *A ordem do discurso*. 20ª ed. São Paulo: Loyola, 2010.a

_____. *Vigiar e Punir: nascimento da prisão*. Trad. de Raquel Ramalhete. 38ª. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.b.

PÊCHEUX, Michel. *Discurso: estrutura ou acontecimento*. 5ª ed., Campinas: Pontes, 2008.

_____. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. 4ª ed, Campinas: Ed. da UNICAMP, 2009.